# ATOS OFICIAIS

SESP SECRETARIA DE ESPORTES

**RESOLUÇÃO DE Nº 042/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS**, Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Barueri, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o Decreto de nº 7.964 de 1º de setembro de 2014, resolve:

**I –** Autorizar o uso do Estádio "Orlando Baptista Novelli" (Arena Barueri), para o jogo, na data abaixo mencionada, ressalvados eventuais alterações por parte da entidade organizadora:

| DATA | HORÁRIO DO JOGO | EVENTO | JOGO |
|---|---|---|---|
| 26/09/2023 Terça–Feira | 15h00 | Campeonato Brasileiro Sub-17 Quartas de Final | Palmeiras x Fluminense RJ |

**II –** O Estádio Arena Allianz Parque, local de mando de jogos da equipe do Palmeiras, está com outros eventos agendados para a mesma data. Diante disso, o clube mandante, por orientação da CBF – Confederação Brasileira de Futebol, solicitou a transferência da partida.

**III –** Na forma que trata o artigo 7º do Decreto nº 7.964/2014, fica, para este jogo, dispensada a cobrança do valor remuneratório estabelecido, levando em consideração aspectos de relevância e utilidade pública do evento.

**IV–** Neste caso, entende-se por aspectos de relevância e utilidade pública dos eventos, a importância esportiva dos jogos realizados pela Confederação Brasileira de Futebol; a geração de conteúdo esportivo para o equipamento público; a entrada no estádio, sem cobrança de ingressos, gerando lazer e entretenimento gratuito para toda a população; a transmissão do jogo, ao vivo, o que gerará mídia e notoriedade para o município de Barueri, divulgando o nome da cidade pelo Brasil e pelo mundo e fomentando o esporte entre as crianças e adolescentes participantes das Escolas de Esportes; além do aquecimento do comércio local com a vinda de atletas, turistas, jornalistas e inúmeros visitantes ao munícipio.

**V –** Fica esta Resolução vinculada ao Regulamento de Uso do Estádio Municipal aprovado pelo Decreto nº 7.964 de 1º de setembro de 2014.

**ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS**
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

SECOM SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**PORTARIA Nº 01/2023**

**BARUERI, 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JULIANE PINHEIRO WALQUER**, SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Portaria nº 92 de 16 de agosto de 2022:

**CONSIDERANDO** a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o servidor(a), abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato para responder pela fiscalização referente a Requisição n.º 161.181/2023:

**FISCAL: JOÃO CARLOS DE MORAES AMARAL**
**CPF: 322.153.998-30**
**CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO**
**MATRICULA Nº 27.495**
**REQUISIÇÃO:** 161.181/2023
**OBJETO:** A aquisição de MICROFONE DE LAPELA DUPLA SEM FIO COM SINAL UHF

**Art. 2º.** NOMEAR o servidor(a), abaixo relacionado, como Gestor de Contrato para responder pela gestão do contrato, referente a Requisição n.º 161.181/2023

**GESTOR: RAFAEL POSSENTI PAULINO**
**CPF: 352.449.558-37**
**CARGO: CHEFE**
**MATRICULA Nº 900.148**
**REQUISIÇÃO:** 161.181/2023
**OBJETO:** A aquisição de MICROFONE DE LAPELA DUPLA SEM FIO COM SINAL UHF

**Art. 3º.** Considera-se fiscalização de contratos, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato.

**Art. 4º.** Constituem atividades a serem exercidas pelo servidor com atribuição de fiscal de contrato:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da UGAF que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**Art. 5º.** Considera-se gestão de contratos, o serviço administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato.

**Art. 6º.** Constituem atividades a serem exercidas pelo servidor com atribuição de gestor de contrato:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

SEMA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO SEMA Nº 01, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente do Município de Barueri, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.558, de 22 de setembro de 2017 e, considerando os argumentos exarados no Memo DBIO nº 014/2023, faz saber a todos os interessados que os projetos de plantio no município observarão ao disposto nesta resolução, a saber:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Tabela de Preços Públicos, constante do Anexo desta Resolução, aplicável ao Termo de Compromisso e Reposição Vegetal – TCRV revertido em outra forma de compensação, observando-se o custo comercial da muda, acrescido do custo de entrega ou plantio e sua manutenção, no valor unitário de R$ 126,76 (cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
**SECRETÁRIO DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE**

## Anexo II

**TABELA PARA AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA PROJETO DE PLANTIO EM BARUERI (TABELA 2023) – BASE 2022 + REAJUSTE DA MUDA PELO IPCA**

| Código de Obras | Descrição do serviço | Rendimento | Unid. | R$ Unit. | Qtd. | R$ Total Base Obras |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FASE I - PLANEJAMENTO | | | | | |
| | **Elaboração do projeto** | | | | | |
| 018.001.0003 | Engenheiro Ftal/ Agron//Biólogo | 20horas/ hectar | h | R$ 143,83 | 0,012 | R$ 1,73 |
| | Subtotal | | | | | **R$ 1,73** |
| | FASE II - IMPLANTAÇÃO | | | | | |
| | **Atividades de Pré e Plantio** | | | | | |
| 018.001.0003 | Acompanhamento profissional (Eng. Ftal/Agron/Biólogo) | 1horas/dia de plantio | h | R$ 143,83 | 0,012 | R$ 1,73 |
| 017.008.0001 + 017.008.0002 | Preparo da área (60x60cm) e terra preparada para plantio (0,216m³ = 60x60x60cm), | Unidade | Unid. | R$ 52,05 | 1,000 | R$ 52,05 |
| | Muda arbórea de espécies nativas diversas - 2,20m altura - DAP 2cm - boa formação, bom estado fitossanitário, incluindo transporte e manutenção temporária no viveiro | Unidade | Unid. | R$ 42,71 | 1,000 | R$ 42,71 |
| 017.001.0001 | Tutor Pinus e amarilho - 2,00 m de altura, 3 cm de largura e 2,5cm de espessura | Unidade | Unid. | R$ 16,64 | 1,000 | R$ 16,64 |
| | Subtotal | | | | | **R$ 113,13** |
| | FASE III – MANUTENÇÃO | | | | | |
| | **Atividades pós plantio** | | | | | |
| 033.005.0009 | Manutenção, incluindo substituição e tratos culturais - 24 meses, executado a cada 3 meses | 0,36m²/ a cada 3meses / durante 24 meses | m² | R$ 0,51 | 2,520 | R$ 1,29 |
| | Muda - estimativa de perda de 10% para substituição | Unidade | Unid. | R$ 42,71 | 0,100 | R$ 4,27 |
| 017.001.0001 | Tutor Pinus - 2,00 m de altura, 3 cm de largura e 2,5cm de espessura (10% de perda) | Unidade | Unid. | R$ 16,64 | 0,100 | R$ 1,66 |
| 022.001.0015 | Irrigação = caminhão pipa + operador + custo da água > durante os 12 meses secos => rendimento de 0,36m²/muda | 0,36m²/muda/ 12 meses seco/ a cada 7 dias | m² | R$ 0,32 | 9,257 | R$ 2,96 |

**TABELA PARA AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA PROJETO DE PLANTIO EM BARUERI (TABELA 2023) – BASE 2022 + REAJUSTE DA MUDA PELO IPCA**

| Código de Obras | Descrição do serviço | Rendimento | Unid. | R$ Unit. | Qtd. | R$ Total Base Obras |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 018.001.0003 | Relatórios de Manutenção - Engº Ftal/Agron./Biólogo - conforme lei municipal 2558/2017 - 7 relatórios | 4horas/Ha/ relatório | h | R$ 143,83 | 0,012 | R$ 1,73 |
| | Subtotal | | | | | **R$ 11,91** |
| | **TOTAL/MUDA** | | | | | **R$ 126,76** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| REFERENCIA POR MUDA | 1 | Legenda | | | |
| M²/MUDA - COVA 60X60CM - COROAMENTO | 0,36 | Ho | Homem | m² | Métro quadrado |
| RENDIMENTO HA/H/DIA | 1.600 | (Ha) | Hectar | h | hora |
| RENDIMENTO TÉCNICO = 20H/Ha (1muda =6m²) | 0,012 | m³ | Metro cúbico | Kg | Quilograma |
| PERIODO SECO 12 MESES/A CADA 7 DIAS (Nº DIA) | 26 | Km | Quilômetro | Unid. | Unidade |
| M²/COVA (60X60CM) | 0,36 | Dia | 8 horas de trabalho | | |